



Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 124/2017

NOMEIA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Fernando Sampaio de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Alexsandra Cristina Dutra de Souza**, para o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete I, interinamente**, a partir do dia 06/11/2017, lotada no gabinete do vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, em virtude de licença saúde pelo INSS da Senhora Eva da Boaventura Marciano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 01 de novembro de 2017.

Fernando Sampaio de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Prefeitura de Mariana

Concurso Público: Resultados

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/17- POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os concursado(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2013, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados, nos termos da Lei Complementar Nº 005/2001, bem como para se submeterem a exame médico admissional. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e xerox: a) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia; b) original e fotocópia do CPF próprio; c) duas fotografias 3x4 recente; d) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino; f) original e fotocópia de certidão de casamento, se for o caso; g) original e fotocópia de documento comprobatório de trabalho, no setor público ou privado (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho por tempo determinado), anterior ao serviço público municipal; h) original e fotocópia do PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado; i) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago; j) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado; k) fotocópia, autenticada em cartório, de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo; l) Cartão de vacinação(filhos menores de 5 anos) m) Declaração Escolar(filhos maiores de 5 anos e menores de 14) e número da conta Itaú no ato da recepção, **no prazo de 30 dias a partir da data de publicação** no horário de **8h00 às 11:30 e de 13:00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Esclarece-se ainda, que além dos documentos previstos no referido Edital, os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos a serem entregues ao FUNPREV (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana), sito à Rua Marques de Pombal, nº 40, Bairro Rosário, nesta cidade: Documentos do Concurado: **Cópia da** Identidade, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, CTPS (página que contenha a foto, a identificação civil e todos os Contratos de Trabalho), Comprovante de endereço, Certidão de Casamento (caso seja casado).

Documentos dos Dependentes: **Cópia da** Carteira de Identidade e CPF (quando maior de idade), Certidão de nascimento (quando menor de idade), Laudo comprobatório de condição de invalidez (se aplicável).

TECNICO EM CONTABILIDADE

Inscr.	Candidato	Dt. Nasc.
362005946	Antônio Carlos Souza Dos Passos	21/03/1981

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o

encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2017, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e

Considerando o necessário zelo com a gestão fiscal, prerrogativa adotada até este momento pelo atual governo;

DECRETA:

Capítulo I

Da emissão de Empenhos e Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **24 de novembro de 2017**.

Parágrafo Único - As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

Art. 2º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2017 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

§ 1º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício; e

II - Liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

§ 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 2º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 4º. Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da administração indireta e o responsável pela Contabilidade são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

Capítulo II

Das Providências e Prazos para o Encerramento do Exercício de 2017

Art. 3º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2017, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - **20 de novembro**, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

II - **20 de novembro**, para emissão de requisição de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

III - **20 de novembro**, para apresentação de todas as prestações de contas finais de adiantamentos e pequenas despesas;

IV - **20 de novembro**, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

V - **20 de novembro**, para entrega, aos órgãos de Contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

VI - **24 de novembro**, para as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e Gestão e para os órgãos da Administração Indireta tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

VII - **20 de novembro**, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

VIII - **20 de novembro**, para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

IX - **29 de dezembro**, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

X - **29 de dezembro**, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - **20 de novembro**, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

XII - **29 de dezembro**, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referentes aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas flutuante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades

similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, dia **29 de dezembro de 2017**.

§ 1º. O ativo permanente compreende:

I - bens móveis;

II - bens imóveis;

III - bens de natureza industrial;

IV - dívida ativa;

V - ações de longo prazo;

VI - empréstimos concedidos;

VII - outros valores registrados no ativo permanente.

§ 2º. A dívida flutuante compreende:

I - retenções em folha;

II - retenções em pagamentos de terceiros;

III - depósitos de diversas origens;

IV - serviços da dívida a pagar;

V - restos a pagar;

VI - débitos de tesouraria;

VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

§ 3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

§ 4º. Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o artigo 3º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§ 5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 6º. Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

Art. 8º. Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

Art. 9º. Ficam as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e Gestão e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos artigos 1º e 3º deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 44, de 09 de Novembro de 2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 156 e ss da Lei Complementar n.º 005/2001, e Decreto 6.322 de 25 de Maio de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a incumbência de apurar fatos delineados no PRO de nº 4101/2017 , que cuida de suposta irregularidade cometida por servidor público durante execução de obra.

Art. 2º Designar as servidoras MARIA DO SOCORRO MOREIRA, MATRÍCULA 6.784 ; FELIPE SEABRA DA SILVA , MATRÍCULA 20039 , ÉRIKA ALVES QUIRINO , MATRÍCULA 10346 , para

integrarem a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira, respectivamente.

Art. 3º A sindicância administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Sindicante, prorrogáveis por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 6.322 de 25 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Júlio Cesar Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Legislação: Portarias

PORTARIA N.º 46 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 005/2001 e Decreto Municipal de n.º 6.322 de 25 de maio de 2012, e em especialmente o fato de que a autoridade que tomar ciência de eventual irregularidade cometida no Serviço Público está obrigado a promover a sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, com fulcro no artigo 6º do Decreto 6.322/2012, a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela portaria nº 31, de 22 de Agosto de 2017.

Art. 2º Fica a comissão processante encarregada das diligências necessárias para que o resultado seja obtido dentro do prazo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Júlio César Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração Desenvolvimento Econômico.

Licitações: Pregão Presencial

Revogação do Pregão Presencial n° 001/2017

Prefeitura Municipal de Mariana/MG - Torna publico a revogação do Pregão Presencial nº 001/2017 nos termos do art. 49 da lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Empresa especializada para realização de Assessoria Técnica para gestão, controle de investimentos, processos e metodologia para análise e escolha de investimentos e estratégias de aplicações financeiras do FUNPREV. Mariana 09 de novembro de 2017. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2017 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ **OBJETO:** Apoio financeiro à PROPONENTE para desenvolvimento de projeto social denominado "OSQUINDOTECA". **VALOR:** R\$ 23.864,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2017 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM **OBJETO:** Apoio financeiro à PROPONENTE para desenvolvimento de projetos socioeducativos, visando à promoção e melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e moradores do Distrito de Padre Viegas. **VALOR:** R\$ 23.864,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2017 PARTES: Município de Mariana e OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA CRIANÇA JESUS, MARIA E JOSÉ **OBJETO:** Apoio financeiro para contribuir com a instituição nas atividades sócioeducativas destinadas às crianças e adolescentes que se encontrem em estado de vulnerabilidade econômica e social,. **VALOR:** R\$ 23.864,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 014/2017 PARTES: Município de Mariana e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA - APAE **OBJETO:** Apoio financeiro à PROPONENTE para desenvolvimento de projeto social de assistência às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais. **VALOR:** R\$ 23.864,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2017 PARTES: Município de Mariana e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR **OBJETO:** Apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição no atendimento a crianças e adolescentes de 07 a 14 anos, proporcionando e garantindo condições favoráveis ao desenvolvimento bio-psicosocial, através de ações sócioeducativa e pré-profissionalizante **VALOR:** R\$ 23.864,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2017 PARTES: Município de Mariana e INSTITUTO

MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO PELO ESPORTE - IMSE **OBJETO:** Apoio financeiro à PROPONENTE para realização dos serviços socioesportivos de caráter público às crianças e adolescentes que se encontrem em estado de vulnerabilidade econômica e social. **VALOR:** R\$ 23.864,40 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 25/09/2017 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017 Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVENIO DE REGULAÇÃO nº 010/2017 PARTES: Prefeitura Municipal de Mariana; SAAE/ Mariana e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM) **OBJETO:** Regulação dos serviços de saneamento de água e esgoto prestados no Município de Mariana. **PRAZO:** 10 anos **DATA:** 02/10/2017. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2017 CONTRATADO (A): AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA - EPP. **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de fornecimento. **VALOR:** R\$ 21.120,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.306.0018.2.648-339030 1100 ficha 358 **DATA:** 23/10/2017 **VINCULAÇÃO:** ARP 065/2016 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 104/2017 CONTRATADO (A): RETIFICA SOB MEDIDA LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 90 dias. **DATA:** 01/09/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 240/2015 CONTRATADO (A): ANACLIN LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/10/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 241/2015 CONTRATADO (A): IPC - INSTITUTO DE PESQUISAS CLINICAS INCONFIDENTES LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/10/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242/2015 CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO E CIA. LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/10/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2015 CONTRATADO (A): LABORATORIO CLAUDINO LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 06/10/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 261/2017 CONTRATADO (A): 3 PODERES COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de copos descartáveis em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais **VINCULAÇÃO:** ARP 178/2016 **VALOR:** R\$ 3.480,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 18/09/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 547 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 263/2017 LOCADOR (A): VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO E OUTROS **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado à instalação do Centro de

Artesanato para exposição dos trabalhos de artesãos do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 5.000,00/mês **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 48 meses **DATA:** 27/09/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.04.122.0001.2.420 339036 1100 Ficha 590 **FUND. LEGAL:** Art. 24, X da Lei 8666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 271/2017 CONTRATADO (A): JOSUE CAMPOS TOLEDO - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da “*Banda Circus*” em festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 10.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017 **DATA:** 10/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074-339039 1100 ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 278/2017 CONTRATADO (A): DROGAFONTE LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados através da Tabela CMED - Câmara de Regularização para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde. **VINCULAÇÃO:** ARP 186/2016 **VALOR:** R\$ 21.211,90 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017 **DATA:** 10/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 195; 0701.10.301.00242.413 339030 1248 Ficha 788 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 279/2017 CONTRATADO (A): ALFALAGOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados através da Tabela CMED - Câmara de Regularização para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde. **VINCULAÇÃO:** ARP 187/2016 **VALOR:** R\$ 37.415,17 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017 **DATA:** 10/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 195; 0701.10.301.00242.413 339030 1248 Ficha 788 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 284/2017 CONTRATADO (A): BH FARMA COMÉRCIO LTDA **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos padronizados através da Tabela CMED - Câmara de Regularização para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde. **VINCULAÇÃO:** ARP 192/2016 **VALOR:** R\$ 176.558,36 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2017 **DATA:** 10/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.303.0024.2.436 339030 1102 Ficha 195; 0701.10.301.00242.413 339030 1248 Ficha 788 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 286/2017 CONTRATADO (A): CARVALHO E DUARTE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais - SETEV **VINCULAÇÃO:** ARP 179/2016 **VALOR:** R\$ 30.433,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/06/2018 **DATA:** 10/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.414 339039 1155 Ficha 163; 2101.26.782.0001.2.419 339039 1100 Ficha 535 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 287/2017 CONTRATADO (A): ADÃO DOS SANTOS **OBJETO:** Contratação de profissional especializado para prestação de serviço de restauração da cobertura da igreja de Nossa Senhora de Nazaré, no distrito de Santa Rita Durão, neste município, utilizando-se de recursos do fundo municipal de preservação do patrimônio cultural de Mariana - FUMPAC **VALOR:** R\$ 144.250,22 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 meses **DATA:** 16/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2402.13.391.0016.2.183 339036 1200 Ficha 798 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 292/2017 CONTRATADO (A): ZELIA MARIA DE CARVALHO - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais **VALOR:** R\$ 53.421,01 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 31/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034 339039 1100 Ficha 493 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 293/2017 CONTRATADO (A): JOSEFA SANTOS SILVA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal em mídias locais **VALOR:** R\$ 53.421,01 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 31/10/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.131.0001.2.034 339039 1100 Ficha 493 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

DISTRATO ARP Nº 055/2017 CONTRATADO (A): NETO DISTRIBUIDORA LTDA - ME **OBJETO:** Distrato da ARP 055/2017, nos termos da Lei Federal 8666/93 e decisão administrativa Processo Interno nº 050/2017. **FUND. LEGAL:** Arts. 77, 78, inciso I e art. 79 da Lei Federal 8666/. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 CONTRATADO (A): ORGANIZAÇÕES OUROCLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material para higienização e desinfecção das unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 09/03/2018 **VALOR:** R\$ 26.392,00 **DATA:** 10/03/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1148 ficha 154; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1149 ficha 176; 10.302.0024.2.416-339030 1155 ficha 183; 10.302.0024.2.418-339030 1102 ficha 190. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017 CONTRATADO (A): PIXEL PRINT SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de *impressão de material gráfico específico de eventos institucionais*. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.200,00 **DATA:** 29/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.624 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN - Conselho Nacional de Transito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo sitio www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HCL9726	L0700350	16/09/2017	556-80
OQU7166	L01004650	16/09/2017	556-80
HNO9966	L01007169	16/09/2017	518-51
GWF8589	L01001313	25/09/2017	686-61
GKZ1346	L01007772	19/09/2017	762-52
GZS8076	L01007774	19/09/2017	554-14
HEM5409	L01002714	20/09/2017	556-80
HDR4678	L01003902	18/09/2017	612-20

GQL4208	L01007184	16/09/2017	518-51
OFW8578	L01006253	28/09/2017	556-80
GZN0949	L01001099	23/09/2017	736-62
PWU0388	L01003905	21/09/2017	604-12
HNV3539	L01001435	30/09/2017	736-62
KNW7299	L01003911	05/10/2017	736-62
GLI1979	L01004675	29/09/2017	736-62
HLY8489	L01006214	03/10/2017	550-90
OXJ7309	L01007189	02/10/2017	518-51
FAS5292	L01000103	26/09/2017	554-11
PVM5432	L01002757	20/09/2017	555-00
HGW0704	L01006252	26/09/2017	554-11
PUL7654	L01006254	29/09/2017	616-50
HMR3834	L01007084	27/09/2017	736-62
ONP3822	L01004659	22/09/2017	518-51
GTY8462	L01007782	22/09/2017	762-51
NLE1044	L01007792	28/09/2017	545-22
OXA3164	L01007783	22/09/2017	554-14
HLX7184	L01007842	25/09/2017	736-62

HKK5532	L01007321	02/10/2017	520-70
GMP8724	L01006209	30/09/2017	556-80
HDW9804	L01006211	01/10/2017	554-11
HAP3624	L01006212	02/10/2017	546-00
HHK9864	L01007010	02/10/2017	736-62
OLX9163	L0706639	26/09/2017	736-62
GZS8513	L01004666	27/09/2017	763-32
HFT7493	L01006207	28/09/2017	556-80
ONQ8003	L01004670	28/09/2017	736-62
HCO6943	L0702540	18/09/2017	552-50
HNT1013	L01000102	25/09/2017	612-20
GWK7267	L01003025	20/09/2017	653-00
HCY0735	L01007844	26/09/2017	656-40
ORB7891	L01007171	16/09/2017	518-51
HEF1411	L01006248	19/09/2017	556-80
OPA6077	L0706643	03/10/2017	612-20
GLQ7977	L01003476	01/10/2017	538-00
OWR4785	L01006255	03/10/2017	554-14
HJU3321	L01003478	01/10/2017	554-11

PWF9390	L01007173	16/09/2017	518-52
PVH5590	L0601399	29/09/2017	554-11
HIZ3190	L01007322	02/10/2017	521-51

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OPB7833	L0700795	05/08/2016	554-11	127,69
GZX7965	L0705261	16/01/2017	518-51	195,23

HOE8304	L01002209	06/02/2017	763-32	293,47
HDR3206	L0701744	12/04/2017	518-52	195,23
OPO7209	L01002637	25/07/2017	554-14	195,23
MRZ2469	L01003143	24/07/2017	736-62	130,16
GZI1468	L01000883	24/07/2017	554-11	195,23
HOE8046	L0706751	10/08/2017	519-30	293,47
HEK9736	L01001907	10/08/2017	556-80	195,23
GZP0796	L01003153	11/08/2017	605-01	293,47
CZU1436	L01003155	11/08/2017	736-62	130,16
PXR0696	L01003157	15/08/2017	612-20	293,47
PUI3269	L0602498	04/08/2017	763-32	293,47
GPI2889	L0700682	07/08/2017	554-12	195,23
OWQ5126	L01000934	14/08/2017	762-52	293,47
OQM0232	L01000081	27/07/2017	736-62	130,16
HDR4566	L01000895	15/08/2017	554-14	195,23
OMG7014	L01001619	28/07/2017	554-12	195,23
OPF1749	L01000900	15/08/2017	554-14	195,23
PWF1622	L01002570	11/08/2017	554-11	195,23
HKK7574	L01000090	10/08/2017	612-20	293,47

HEE0414	L01000091	11/08/2017	736-62	130,16
HKZ1814	L01003082	08/08/2017	736-62	130,16
OQZ8133	L01001790	24/07/2017	554-14	195,23
EBH8403	L01003199	24/07/2017	736-62	130,16
PWE3094	L01000935	14/08/2017	554-17	195,23
HAC3397	L01001301	31/07/2017	526-63	2.934,70
HMI6284	L01000902	15/08/2017	518-51	195,23
OWU1595	L01001794	25/07/2017	762-51	293,47
PUU7373	L0602495	04/08/2017	763-32	293,47
PVV3577	L0602500	04/08/2017	763-32	293,47
HML6877	L0602514	10/08/2017	612-20	293,47
OWH7047	L01000892	14/08/2017	554-12	195,23
HLI0857	L01003085	14/08/2017	736-62	130,16
GVS5547	L0602515	11/08/2017	763-32	293,47
AXT1045	L01000926	09/08/2017	520-70	88,38
BLE9280	L01001614	28/07/2017	554-12	195,23
HLX5200	L01001795	25/07/2017	763-32	293,47
FJF9530	L01002432	23/07/2017	554-13	195,23
HLS7420	L0602497	04/08/2017	613-00	293,47

OQO0610	L0602519	11/08/2017	521-51	293,47
GUP1290	L0700343	11/08/2017	554-12	195,23
HJV4850	L01001375	14/08/2017	546-00	130,16
GVK1150	L01001428	06/08/2017	556-80	195,23
PWJ1480	L01003152	10/08/2017	736-62	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10/11/2017 - Total de registros: 45

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA 105, de 09 de Novembro de 2017

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Mariana.

O **Diretor Executivo Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG**, Israel Quirino, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006, em especial o disposto no art. 83 e seguintes;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 8.794/2017 de 21.03.2017 que dispõe sobre a realização de horas extras no serviço público;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a Escala de Plantão nos dias 11 e 12 de novembro de 2017:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Edna Cristiana da Silva

Márcio Ferreira Pinto

2) Central de Atendimento Telefônico:

Adriana Rocha Santos

Marilene Gonçalves Godinho

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto

Adilson Celestino Liberato

Marcílio Sebastião de Souza

Marcos Romeu de Melo

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

Maria Aparecida Santos Souza

Maria Marta Conrado

Ronaldo Adriano Anacleto

Walise José da Silva

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distrito

Nilo Ronaldo de Souza

Vanderci Gonçalves Braga

5) Manobras

Anderson Gonzalez Bibiano

José Lucas da Silva

6) Fiscalização/Apoio/Almoxarifado:

Enderson da Silva Euzébio

6) Escritório Operacional:

Marcilene Adriano

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 09 de Novembro de 2017.

Israel Quirino

Diretor-Executivo Interino do SAAE/Mariana,

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP: 009/2017, PROCEDIMENTO PRC 053/2017. Objeto: manutenção válvulas gaveta. Em estrita observância aos fundamentos legais: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. Contratado, micro empresa: MINASFER FERRAGENS E TINTAS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.622/0001-65, valor total: R\$7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais). Dotação orçamentária: 17 512 0027 6.001 339030 - Ficha 24. Requisitante: Leonardo Rodrigues dos Santos - Engenheiro Civil do SAAE/Mariana-MG. Abertura e andamento: Roselene da Silva Angelico. Acompanhamento: Adão do Carmo Rocha - Presidente da Comissão de Licitações. Autorização e Ratificação: Israel Quirino, Diretor Executivo/Interino. Controle Interno: Vamberto de Paula Ramos. Análise Jurídica: Dra Thaís Celeste Ferreira Souza - Subprocuradora Geral do Município OAB/MG 137.749.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP: 010/2017, PROCEDIMENTO PRC 063/2017. Objeto: aquisição de mangote para instalação em caminhão limpa fossa cedido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana-MG. Em estrita observância aos fundamentos legais: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993. Contratado, micro empresa: ANTÔNIO DAS GRAÇAS MENDES - ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.128/0001-77, valor total: R\$990,00 (novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 17 512 0029 6.005 339030 - Ficha 25. Requisitante: Raimundo Sérgio Carneiro - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do SAAE/Mariana-MG. Abertura e andamento: Roselene da Silva Angelico. Acompanhamento: Adão do Carmo Rocha - Presidente da Comissão de Licitações. Autorização e Ratificação: Israel Quirino. Controle Interno: Vamberto de Paula Ramos. Análise Jurídica: Dra Thaís Celeste Ferreira Souza - Subprocuradora Geral do Município OAB/MG 137.749.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO COMPARTILHADO DE BENS IMÓVEIS. AUTORIZATÁRIA: CONECTA MINAS TELECOM LTDA - EPP. OBJETO: O presente termo tem por finalidade aditar quantitativa e qualitativamente o Termo de Cessão Temporária, pactuado entre as partes supramencionadas em 11 de setembro de 2013. Operando-se, para tanto, nos termos e formas que aqui menciona. A partir da data de assinatura deste Termo, ficam alteradas as cláusulas seguintes do Termo Primário, passando a reger-se nestes Termos:

“Cláusula Primeira - Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública situada em área do reservatório São Pedro, área esta constituída de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), para instalação de estação repetidora para comunicação de dados, bem como uma área constituída de 1 m² (um metro quadrado), situada no endereço da Rua das Acácias, próximo ao número 147, bairro Jardim dos Inconfidentes, Mariana/MG.

Parágrafo Único: Fica acrescida ao objeto inicial do termo de cessão temporária conforme cláusula primeira, os seguintes termos: tendo em vista a necessidade de ampliação por parte da cessionária para a instalação de novas estações repetidoras, fica acrescida as áreas da Vila Maquiné constituída de 3 m² (três metros quadrados) e área constituída de 1m² (um metro quadrado) a ser utilizado sobre a laje da Caixa de Areia da rede do Cristal-Vila Maquiné.”